



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.061/82

"Dispõe sobre a DOAÇÃO DE IMÓVEL À CASA DA AMIZADE DE JACAREÍ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDITO SÉRGIO LENCIONI - PREFEITO MUNICIPAL -, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CASA DA AMIZADE DE JACAREÍ, um terreno pertencente à Municipalidade, situado no loteamento "Jardim Rio Paraíba", assim caracterizado:

"Partindo do ponto A, situado na intersecção da Rua Paraibuna com uma viela que separa a quadra R da área de lazer 8; segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Paraibuna por 65,00m. (sessenta e cinco metros) até atingir o ponto B; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por 45,00m (quarenta e cinco metros) até atingir o ponto C; daí deflete novamente a esquerda e segue em linha reta por 67,00m. (sessenta e sete metros) até atingir o ponto D, daí deflete novamente à esquerda e segue em linha reta por 53,00m. (cinquenta e tres metros) até atingir novamente o ponto A, perfazendo uma área total de 3.285,00 m² (tres mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados)".

ARTIGO 2º - A CASA DA AMIZADE DE JACAREÍ se compromete a construir no terreno doado, no prazo de 05 (cinco) anos, uma pré-escola.

ARTIGO 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se não forem cumpridas as condições do artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na da-



Lei nº 2.061/82 - Fls. 02

data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.948/79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 15 DE janino DE 1.982

BENEDICTO SERGIO LENCIONI

- Prefeito Municipal -

Publicado (s) no Diário de Jacareí
em 21 de 01 de 82 registrado (s) no
Livro nº 13